

## **PORTARIA CONJUNTA CREFITO-1/CREF-12 Nº 001/2026**

**Dispõe sobre a constituição do Grupo de Trabalho Interconselhos – GTI, no âmbito do Termo de Cooperação Institucional celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1 e o Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF-12, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 1ª REGIÃO – CREFITO-1, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 12ª REGIÃO – CREF-12, no uso de suas atribuições legais e regimentais;**

CONSIDERANDO que o CREFITO-1 e o CREF-12 celebraram, em 30 de março de 2026, Termo de Cooperação Institucional voltado ao desenvolvimento de ações conjuntas de orientação, fiscalização educativa e produção de material técnico-pedagógico;

CONSIDERANDO que o referido Termo tem por finalidade esclarecer os limites e as competências legais e técnicas dos profissionais de Fisioterapia e de Educação Física, com vistas à prevenção de conflitos interprofissionais, à coibição de práticas que possam configurar exercício ilegal de profissão e à prevenção de judicializações desnecessárias;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o diálogo técnico-institucional entre os Conselhos profissionais signatários, bem como de identificar e delimitar, de forma conjunta, as áreas de atuação de ambas as profissões, com fundamento nas respectivas legislações e normativas profissionais;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Terceira, inciso I, do Termo de Cooperação Institucional, que prevê a constituição de Grupo de Trabalho Interconselhos – GTI, composto por representantes da Câmara Técnica respectiva, do Departamento de Fiscalização e da Procuradoria Jurídica de cada Conselho;

CONSIDERANDO que compete ao Grupo de Trabalho Interconselhos elaborar diagnóstico sobre as principais áreas de conflito entre as profissões, realizar reuniões técnicas periódicas, propor conteúdo técnico e jurídico para a cartilha institucional e estabelecer diretrizes para ações de fiscalização educativa conjunta;

**RESOLVEM:**

Art. 1º Fica constituído o Grupo de Trabalho Interconselhos – GTI, no âmbito do Termo de Cooperação Institucional celebrado entre o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 1ª Região – CREFITO-1 e o Conselho Regional de Educação Física da 12ª Região – CREF-12, assinado em 30 de março de 2026.

Art. 2º O Grupo de Trabalho Interconselhos – GTI terá por finalidade desenvolver as atividades previstas no Termo de Cooperação Institucional, especialmente aquelas voltadas à orientação, fiscalização educativa, produção de material técnico-pedagógico e definição de diretrizes institucionais destinadas ao esclarecimento dos limites e competências legais e técnicas dos profissionais de Fisioterapia e de Educação Física.

Art. 3º O Grupo de Trabalho Interconselhos – GTI será composto pelos seguintes representantes:

I – Representantes do CREFITO-1:

a) Representante da Câmara Técnica: Dr. Francisco Lucas Ribeiro André Gomes Leite, fisioterapeuta, inscrito no CREFITO sob o nº 255225-F;

b) Representante do Departamento de Fiscalização – DEFIS: Dra. Viviane Afonso Ferreira Guedes Sedycias, Fiscal de Fisioterapia do CREFITO-1;

c) Representante da Procuradoria Jurídica: Dr. José Leandro da Silva Pinto, OAB nº 49.266, Procurador Jurídico do CREFITO-1.

## II – Representantes do CREF-12:

a) Representante da Câmara Técnica: Roberta Guedes de Moura, profissional de educação física, inscrita no CREF sob o nº 001772-G/PE;

b) Representante do Departamento de Fiscalização: Marcelo Victor Fernandes Santos, Chefe do Departamento de Orientação e Fiscalização do CREF12/PE;

c) Representante da Procuradoria Jurídica: Dra. Gracielle dos Santos Farias, OAB/PE nº 43.778, assessora Jurídica do CREF-12;

## Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho Interconselhos – GTI:

I – elaborar diagnóstico sobre as principais áreas de interface, aproximação ou conflito entre as profissões de Fisioterapia e Educação Física;

II – realizar reuniões técnicas periódicas, presenciais ou por meio eletrônico, conforme conveniência operacional dos Conselhos signatários;

III – propor conteúdo técnico e jurídico para elaboração de cartilha institucional informativa e pedagógica, destinada aos profissionais de Fisioterapia e Educação Física;

IV – estabelecer diretrizes para ações de fiscalização educativa conjunta, observadas as competências legais e normativas de cada Conselho;

V — contribuir para a harmonização das condutas fiscalizatórias, evitando sobreposição de competências, conflitos institucionais e práticas punitivas desnecessárias;

VI — propor estratégias de comunicação institucional conjunta, inclusive por meio de campanhas informativas nas redes sociais dos Conselhos, com vistas ao esclarecimento da sociedade e dos profissionais quanto às competências legais de cada categoria;

VII — elaborar relatório técnico conclusivo das atividades realizadas, a ser apresentado ao final do prazo de vigência do Termo de Cooperação Institucional.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho Interconselhos — GTI poderão ocorrer presencialmente ou por meio eletrônico, conforme definição conjunta de seus membros e conveniência administrativa dos Conselhos signatários.

Art. 6º O Grupo de Trabalho Interconselhos — GTI deverá observar, no desenvolvimento de suas atividades, os limites legais e normativos das profissões envolvidas, bem como as competências institucionais do CREFITO-1 e do CREF-12.

Art. 7º A atuação dos membros designados nesta Portaria não implicará qualquer remuneração adicional, vínculo empregatício ou contratual específico, tampouco transferência de recursos financeiros entre os Conselhos, observadas as disposições do Termo de Cooperação Institucional.

Art. 8º O prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho Interconselhos — GTI corresponderá ao prazo de vigência do Termo de Cooperação Institucional, sem prejuízo de eventual prorrogação, mediante termo aditivo ou novo ato conjunto dos Conselhos signatários.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os Conselhos signatários, observadas suas respectivas competências legais, regimentais e institucionais.

Art. 10 Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.



**cref12/PE**  
Conselho Regional de Educação Física  
da 12ª Região



---

Recife/PE, 26 de maio de 2026.

**DR. FLÁVIO MACIEL DIAS DE ANDRADE**

Presidente do CREFITO-1

**DR. LÚCIO FRANCISCO ANTUNES BELTRÃO NETO**

Presidente do CREF-12